



PROJETO BÁSICO AQUISIÇÃO DE BENS (DISPENSA/INEX)

Processo nº 48086.004796/2025-60

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte terrestre de passageiros, por meio de ônibus, para atender às necessidades de deslocamento colaboradores do Serviço Geológico do Brasil das Unidades de Recife - PE e Salvador - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QTDE.	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado (R\$)
1	• LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO EM TREINAMENTO A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 10/08/2025 A 16/08/2025; • CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS; • EQUIPADO COM AR CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO; • WC; • ÁGUA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; • COMBUSTÍVEL INCLUSO; • MOTORISTA HABILITADO (CAT. D OU SUPERIOR), EXPERIÊNCIA COMPROVADA E UNIFORMIZADO; • COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS; • VEÍCULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO; • PARA ATENDER A DEMANDA DA UG EM DESLOCAMENTOS PARA TREINAMENTO, CONFORME PLANILHA DE TRAJETOS EM ANEXO; • DESLOCAMENTO SERÁ REALIZADO ENTRE SUREG-RE E PETROLINA, NO INÍCIO E FINAL DO TREINAMENTO, ALÉM DE DESLOCAMENTOS DIÁRIOS, (CONFORME PREVISÃO DA PLANILHA EM ANEXO); • COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SUBSTITUIÇÃO DO ÔNIBUS QUANDO SOLICITADO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS; • O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE RASTREAMENTO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA A UG GERENCIAR; • OBSERVAÇÃO: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA E A MESMA, AINDA, DEVERÁ OBSERVAR O QUE CONSTA NA LEI 13.103 QUE TRATA SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE MOTORISTA. • SENDO O PONTO PARA INÍCIO DA CONTAGEM DA QUILOMETRAGEM, SITUADO NA SEDE DA SUREG/RECIFE.	25089	DIÁRIA	07	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
2	• LOCAÇÃO DE VEÍCULO MODELO ÔNIBUS EXECUTIVO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO EM TREINAMENTO A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 17/08/2025 A 23/08/2025; • CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS; • EQUIPADO COM AR CONDICIONADO EM PLENO FUNCIONAMENTO; • WC; • ÁGUA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; • COMBUSTÍVEL INCLUSO; • MOTORISTA HABILITADO (CAT. D OU SUPERIOR), EXPERIÊNCIA COMPROVADA E UNIFORMIZADO; • COM SEGURO DE COBERTURA INTEGRAL, INCLUINDO DANOS A TERCEIROS; • VEÍCULO COM ATÉ 05 ANOS DE USO; • PARA ATENDER A DEMANDA DA UG EM DESLOCAMENTOS PARA TREINAMENTO, CONFORME PLANILHA DE TRAJETOS EM ANEXO; • DESLOCAMENTO SERÁ REALIZADO ENTRE SUREG-SA E PETROLINA, NO INÍCIO E FINAL DO TREINAMENTO, ALÉM DE DESLOCAMENTOS DIÁRIOS, (CONFORME PREVISÃO DA PLANILHA EM ANEXO); • COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E SUBSTITUIÇÃO DO ÔNIBUS QUANDO SOLICITADO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS; • O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE RASTREAMENTO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA A UG GERENCIAR; • OBSERVAÇÃO: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, SEGURO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA E A MESMA, AINDA, DEVERÁ	25089	DIÁRIA	07	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00

OBSERVAR O QUE CONSTA NA LEI 13.103 QUE TRATA SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE MOTORISTA.

- SENDO O PONTO PARA INICIO DA CONTAGEM DA QUILOMETRAGEM, SITUADO NA SEDE DA SUREG/SALVADOR.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Os percursos, datas e horários de utilização do veículo devem atender ao especificado nas Planilhas de Trajetos apresentadas a seguir:

TREINAMENTO DE SALVAMENTO EM ÁGUAS RÁPIDAS							
1ª ETAPA: 10/08/2025 a 16/08/2025 - SUREG/RECIFE							
DATA	EVENTO	LOCAL SAÍDA	HORA SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORA CHEGADA	PERNOITE	PERCORRIDO (KM)
10/08/2025	PERCURSO DIÁRIO AO LOCAL DE HOSPEDAGEM	RECIFE-PE	08:00	PETROLINA-PE	19:00	PETROLINA-PE	750
11/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
11/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
11/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
11/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
11/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
11/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
12/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
12/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
12/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
12/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
12/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
12/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
13/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
13/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
13/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
13/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
13/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
13/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
14/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
14/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
14/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
14/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
14/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
14/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
15/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
15/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
15/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
15/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
15/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
15/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
16/08/2025	RETORNO A CAPITAL RECIFE	PETROLINA-PE	08:00	RECIFE-PE	19:00	-	750
TOTAL (KM) =							2000

TREINAMENTO DE SALVAMENTO EM ÁGUAS RÁPIDAS							
2ª ETAPA: 17/08/2025 a 23/08/2025 - SUREG/ Salvador							
DATA	EVENTO	LOCAL SAÍDA	HORA SAÍDA	LOCAL CHEGADA	HORA CHEGADA	PERNOITE	PERCORRIDO (KM)
17/08/2025	PERCURSO DIÁRIO AO LOCAL DE HOSPEDAGEM	SALVADOR-BA	08:00	PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	520
18/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
18/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
18/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
18/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
18/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
18/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
19/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
19/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
19/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
19/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
19/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
19/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
20/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
20/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
20/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
20/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
20/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
20/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
21/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
21/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
21/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
21/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
21/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
21/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
22/08/2025	PERCURSO HOTEL ATÉ O LOCAL DO TREINAMENTO	PETROLINA-PE	07:30	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	08:15	PETROLINA-PE	40
22/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	11:15	PETROLINA-PE	5
22/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:00	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	PETROLINA-PE	5
22/08/2025	PERCURSO ATÉ LOCAL DE ALMOÇO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	12:30	PETROLINA-PE	5
22/08/2025	RETORNO AO LOCAL DE TREINAMENTO	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:15	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	13:30	PETROLINA-PE	5
22/08/2025	RETORNO AO HOTEL	POVOADO TAPERA PETROLINA-PE	17:00	PETROLINA-PE	17:45	PETROLINA-PE	40
23/08/2025	RETORNO A CAPITAL SALVADOR	PETROLINA-PE	08:00	SALVADOR-BA	17:00	-	520
TOTAL (KM) =							1540

- A empresa vencedora deverá fornecer o veículo para utilização nas datas previstas nas Planilhas em Anexo, mantendo o mesmo disponível por todos os dias durante a duração dos treinamentos;
- Podem ocorrer deslocamentos não previstos nas planilhas acima, devendo haver comunicação prévia com a empresa vencedora, não ultrapassando o percentual de 20% do valor total estimado, devendo ser mantido o valor da diária da proposta vencedora;
- As despesas decorrentes do serviço prestado (como alimentação e hospedagem de motorista, estacionamento, pedágios ou quaisquer outras despesas acessórias) são de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo seu custo previsto no valor da quilometragem;
- A empresa deverá apresentar o Código Nacional da Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto da licitação;
- Todos os veículos deverão: Ser novos ou seminovos, com menos de 05 (cinco) anos de fabricação. Possuir registros válidos nas Agências Reguladoras. Estar apto a para circulação conforme definição das Planilhas de Trajeto, nos estados de Pernambuco e Bahia. Possuir cinto de segurança para todos os passageiros e lacre em todos os vidros e demais itens de segurança padrão. Possuir extintor de incêndio em capacidade e condições de acordo com a legislação específica.
- Ter disponibilidade para início da prestação de serviços no período dos treinamentos. (Treinamento Recife: 10 a 16/08/2025) (Treinamento Salvador: 17 a 23/08/2025).
- Atender as demais exigências do Código de Trânsito Nacional.
- Ter disponibilidade para realização dos percursos em qualquer dos sete dias da semana;
- Incluir motorista habilitado de acordo com as normas legais de trânsito;
- A descrição detalhada dos veículos deve ser encaminhada na proposta;
- A empresa deverá encaminhar em até 2 dias úteis anteriores à viagem os dados do veículo (placa e ano de fabricação) e do motorista (nome, RG e telefone para contato).
- Em viagens com distância superior a 800 (oitocentos) quilômetros deverão ser disponibilizados 2 motoristas.

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pela CPRM, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Projeto Básico, prevalecem estas últimas.

1.3. O preço proposto será considerado completo, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

1.4. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na CPRM sem qualquer custo adicional.

1.4.1. Só será aceita proposta com a totalidade do material solicitado em cada item.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação necessária para realização de Treinamento Obrigatório de Segurança do Trabalho, para equipes da GEHTE/Recife e GEHTE/Salvador.

3.2. Treinamento organizado pela DIHIBA, com data confirmada após o prazo para emissão de solicitações no PCA2025.

4. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço deverá ser realizado conforme Planilhas de Trajeto em Anexo. Nas datas e horários previamente definidos, atendendo as demandas das equipes da GEHTE/Recife e GEHTE/Salvador.

4.1.1. Endereços para início dos trajetos:

- Item 01 - Unidade: **Serviço Geológico do Brasil. SUREG-RE / GEHTE: Avenida Sul, 2291, Afogados. Recife - PE - Brasil - CEP: 50770-011**
- Item 02 - Unidade: **Serviço Geológico do Brasil. SUREG-SA / GEHTE: Avenida Ulysses Guimarães, 2862, Sussuarana. Salvador - BA - Brasil - CEP: 41213-000**

4.2. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)s responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.

4.4. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O fornecedor quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML) para o e-mail **secser.sa@sgb.gov.br**.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

5.1. O Objeto será recebido, conforme o disposto:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com todas as exigências deste Projeto Básico e do Contrato, se houver.
- b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências deste Projeto Básico e do Contrato, se houver.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Projeto Básico e com o Contrato, se houver.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, se houver.

5.4. O recebimento definitivo, a cargo do responsável pelo recebimento, será realizado a partir da emissão do Ateste de Recebimento.

5.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos em sua totalidade ou parcialmente foram entregues em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Aviso de Contratação Direta, com a proposta, ou com algum defeito ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. O objeto do presente Projeto Básico deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

6.2. Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

6.3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM.

6.3.1. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

6.4. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Cumprir o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, quando previsto no Projeto Básico.

6.6. O prazo de garantia legal e o contratual, quando previsto no Projeto Básico, será contado da data do recebimento do objeto, contra qualquer problema que o objeto venha a apresentar, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela CPRM.

6.7. A contagem do prazo de garantia do produto reparado deverá ser reiniciada a partir da sua nova entrega.

6.8. A contagem do prazo de garantia do novo produto que substituir o defeituoso ou imperfeito deverá ser igual ou superior ao do produto substituído.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde

ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Projeto Básico.

- 7.1.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pelo fornecimento executado de forma parcelada, se previsto neste Projeto Básico.
- 7.1.2. Em caso de fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto neste Projeto Básico, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito neste item, contemplando o fornecimento, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.
- 7.1.3. A apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela fornecedora no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".
- 7.1.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.sgb.gov.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>.
- 7.2. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do fornecedor deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.
- 7.3. Toda a comunicação entre o fornecedor e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 7.5. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

- 7.8. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Aviso de Contratação e seus anexos.
- 8.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.
- 8.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Projeto Básico.
- 8.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

8.8.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2. Realizar o fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, na qual constará um demonstrativo do fornecimento realizado.
- 9.3. Comunicar à CPRM os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto neste Projeto Básico, com a antecedência de 15 (quinze) dias.
- 9.3.1. Os motivos apresentados para o descumprimento do prazo de entrega deverão ser comprovados, sob pena de imposição de penalidade pela inexecução total ou parcial.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.5. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, fretes, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como seguros obrigatórios pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 10.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, o fornecedor obriga-se a adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, tais como:
- 10.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 10.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 10.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
- 10.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 10.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O fiscal e o gestor, responsáveis por todas as fases posteriores ao certame, acompanharão a execução para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, seja por meio de contrato formal ou, na sua ausência, com base nas diretrizes previstas no Projeto Básico, no Aviso de Contratação Direta, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM ou em norma específica, garantindo assim os melhores resultados para a Administração.
- 11.1.1. Fiscal da contratação: [Érico Chaves Fontes Lima]. E-mail: [erico.lima@sgb.gov.br].

11.1.2. Gestor da contratação: [Davi Nascimento Souza]. E-mail: [davi.souza@sgb.gov.br].

12. **DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**

12.1. Havendo contrato, as condições para a extinção do vínculo serão definidas por cláusula específica; na ausência de instrumento formal, a extinção obedecerá ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME**

13.1. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica, e na ausência de instrumento contratual, as infrações administrativas e respectivas sanções são aquelas previstas nos artigos 222 ao 225 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CPRM.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI NASCIMENTO SOUZA, Gerente de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 22/07/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2613350** e o código CRC **C1DF2AEE**.